REGULAMENTO INTERNO

AUTOR (ES)	DIRETORIA ADC	**NUM. DOCUM.**	RI 001/2011
TELEFONE	(19) 3864-9544	**DATA**	18/12/2011
RESP DIRETO	MISAEL MOREIRA	**DIRETORIA**	ADMINISTRATIVA

CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	DATA	RAZÕES PARA ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	18/12/2011	MUDANÇA GESTÃO	MISAEL MOREIRA
2	05/03/2016	MUDANÇA DE REGRAS	AMANDA NEGRAES

REGULAMENTO INTERNO GERAL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CLASSISTA VILLARES METALS – ADC VMSA

CAPÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO

ESTATUTOS

Artigo 1° - Todas as resoluções complementares da Administração que venham a ser tomadas nos casos omissos do presente regulamento, serão tomadas de acordo com o Estatuto Social vigente e que rege a administração da **ADC VMSA**. O Estatuto Social é o regimento soberano e deve ser respeitado em todas as situações.

Artigo 2° - Todos os membros da Administração, funcionários e associados devem conhecer e respeitar necessariamente o Estatuto da **ADC VMSA** e o presente regulamento.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3° - A Administração da **ADC VMSA** possui poderes para as resoluções enquadradas nos casos omissos deste regulamento.

Artigo 4° - As manifestações ou reivindicações dos associados devem ser encaminhadas ao Presidente da **ADC VMSA**, que analisará por sua vez o assunto, aprovando ou não seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo.

FUNCIONÁRIOS

Artigo 5° - Observações e criticas aos funcionários devem ser feitas diretamente à Diretoria Administrativa da **ADC VMSA**, responsável pela administração de pessoal.
Artigo 6° - Os funcionários da **ADC VMSA** durante o seu trabalho deverão estar uniformizados para fácil identificação por parte dos associados.

Artigo 7° - É terminantemente proibido pessoas estranhas nos locais de trabalho exclusivos dos funcionários.

Artigo 8° - Os funcionários mesmo que momentaneamente não tenham trabalho, não deverão postar-se sentados nos bancos existentes nos corredores na lanchonete, nos vestiários, nos campos e quadras.

Artigo 9° - Nenhum funcionário, mesmo que fora da sua atividade rotineira, poderá negar-se a atender os associados quando solicitado.

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 10° - As dependências sócio-esportivas da **ADC VMSA** estarão abertas aos associados nos seguintes dias da semana e horários:

- De Terça á Domingo das 06:00 à 00:00 horas (veja também Artigo 15º)

Artigo 11° - A secretaria da **ADC VMSA** atenderá nos seguintes dias e horários:

- De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas
- Aos Sábados 08:00 às 16:00 horas

Artigo 12° - As piscinas da **ADC VMSA** funcionarão nos seguintes dias e horários:

- Aos Sábados, Domingos e Feriados das 08:00 às 18:00 horas.
- O Clube ADC VMSA se reserva ao direito de fechá-las em dias de chuva, devido algum evento ou problemas técnicos sem aviso prévio.

Durante o horário de verão e, dependendo da demanda, o horário acima poderá ser estendido em 01 (uma) hora.

Artigo 13° - A lanchonete dará atendimento aos associados acompanhando os dias e horários de funcionamento da **ADC VMSA**.

Artigo 14° - Todos os horários de funcionamento dos diversos setores da **ADC VMSA**, não prevalecem para a prática de atividades sócio-esportivas especificas constantes do calendário da Diretoria de Esportes, podendo ser alterados quando houver necessidade.

Artigo 15° - Toda segunda-feira a **ADC VMSA** permanecerá fechada para os associados, exceto as quadras, sintética e poliesportiva, por se constituir em dia reservado ao serviço de limpeza geral e tratamento da água das piscinas.

CAPÍTULO II - PORTARIA

PORTEIROS

Artigo 16° - À segurança patrimonial da Villares Metals S/A é atribuído o poder necessário para o cumprimento rigoroso dos parágrafos deste capítulo, tudo em conformidade com os procedimentos e diretrizes da empresa Villares Metals.

ENTRADA SOCIAL

Artigo 17° - A entrada de associados e dependentes às dependências sócio-esportivas será permitida exclusivamente mediante a apresentação do crachá funcional da Villares Metals ou carteirinha social da **ADC VMSA**.

Artigo 18° - Os visitantes convidados somente terão acesso às dependências da **ADC VMSA**, mediante solicitação de associado qualificado como responsável ou seus dependentes desde que maiores de 18 anos, que preencherá um formulário próprio na secretaria da **ADC VMSA**.

a) O intercâmbio sócio-esportivo com equipes externas será organizado pela Coordenadoria de Esportes.
b) Os associados e seus dependentes deverão passar obrigatoriamente pela catraca de controle de acesso fixada na entrada social da **ADC VMSA**;

c) Atletas de equipes externas e visitantes convidados deverão entrar pelo portão lateral da entrada social da **ADC VMSA** seguindo os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Artigo 19° - Os visitantes acompanhados de Diretores da Villares Metals têm livre acesso nas dependências sociais.

SAÍDA SOCIAL

Artigo 20° - Visando preservar a integridade física dos associados, os membros da segurança responsáveis pela portaria, deverão orientar sempre que possível os pedestres e motoristas.

Artigo 21° - Ainda na saída, poderá ser exigida aos associados a carteira social bem como a vistoria de veículos e objetos que eventualmente transportem.

CAPÍTULO III - ESTACIONAMENTO, ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

ESTACIONAMENTOS

Artigo 22° - O associado proprietário de veículo deverá estacionar de ré no estacionamento da **ADC VMSA**.

ENTRADA DE VEÍCULOS

Artigo 23° - A entrada de veículos nas dependências sócio-esportivas da **ADC VMSA** somente será permitida a Diretores da Villares Metals S/A, a membros da Diretoria da **ADC VMSA**, a funcionários autorizados e ao responsável pela lanchonete.

Artigo 24° - Os veículos de carga destinados à lanchonete, firmas empreiteiras prestadoras de serviços e outros, não poderão ficar estacionados nas dependências da **ADC VMSA** além do período para carga e descarga.

Artigo 25° - Nas festividades programadas nos espaços de convivência (casas, cantina e quiosques), será permitida a entrada de apenas um veículo por local, para carga e descarga e ainda para o transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Artigo 26° - O trânsito de veículos dentro da praça sócio-esportiva deve observar as seguintes prescrições:

a) Velocidade máxima permitida de 10 km por hora;
b) Evitar arrancadas bruscas;
c) Não albarroar guias, postes, cercados, plantas, etc;
d) Não estacionar, transitar ou manobrar sobre gramados ou locais destinados à pedestres;
e) Ter muita atenção com pedestres;
f) Cuidado especial com crianças;
g) Estacionar sempre de ré.

CAPÍTULO IV - PRÁTICAS SOCIAIS E ESPORTIVAS

MODALIDADES SOCIAIS E ESPORTIVAS

Artigo 27° - As modalidades sociais e esportivas serão regulamentadas a parte, segundo cada modalidade e a critério da Diretoria de Esportes da **ADC VMSA**.

CAPÍTULO V - DEPENDÊNCIAS

VESTIÁRIOS E BANHEIROS

Artigo 28° - É proibido fumar nos vestiários e banheiros.

Artigo 29° - No final da prática de esportes, principalmente nos dias de chuva, o associado deve lavar o seu calçado (chuteira ou tênis) em local destinado, antes de entrar nos vestiários e banheiros.

Artigo 30° - Cada associado deve cooperar na preservação da ordem e da higiene nos banheiros e vestiários, a fim de garantir saúde e bem estar a todos os associados.

Artigo 31° - Não depositar papel higiênico ou qualquer outro material nos vasos sanitários e nos lavatórios e usar racionalmente o sabonete e as toalhas de papel.

Artigo 32° - Para evitar constrangimento, a presença de crianças do sexo masculino no vestiário feminino, acompanhado da mãe, só será permitida até 04 anos de idade.

PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND)

Artigo 33° - O uso do parque infantil é reservado exclusivamente para as crianças de até 12 anos de idade, as quais devem estar acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

Artigo 34° - Não é permitido balançar em pé e imprimir velocidade excessiva nos aparelhos, a fim de se evitar acidentes.

Artigo 35° - Os pais ou responsáveis assumem a integral responsabilidade pelas crianças, isentando desde já a **ADC VMSA** em caso de acidentes.

Artigo 36° - Ocorrendo danificações dos aparelhos pelo uso inadequado, os pais ou responsáveis pelo menor deverão arcar com os custos decorrentes.

PISCINAS

Artigo 37° - Para utilização das piscinas, os associados e convidados devem observar as seguintes regras:

a) O ingresso a menores de 16 anos somente será permitido com acompanhamento dos pais ou responsável;

b) Somente será permitida a entrada em traje de banho. Bermuda e short de materiais apropriados para banho (sem zíper) são permitidos, desde que esteja usando a sunga sob os mesmos;

c) É permitida a entrada na área das piscinas com toalha e esteira para tomar sol;

d) Os visitantes convidados poderão freqüentar a piscina mediante o uso da pulseira de identificação, acompanhado do sócio, que será responsável pelo visitante e pagamento de uma taxa estipulada pela administração da **ADC VMSA**;

e) Não será permitido portar garrafas, copos de vidro e latinhas, sua utilização está restrita à área do quiosque da piscina;

f) Não será permitida a entrada de bebidas na área da piscina, somente as consumidas no Quiosque localizado na piscina e respeitando o limite da borda da piscina;

g) Todo associado ou usuário deverá banhar-se nos vestiários antes de entrar no recinto das piscinas, principalmente aquele que tenha praticado outra modalidade esportiva;

h) A fim de evitar danificações no equipamento de conservação da água, é proibido o uso de qualquer tipo de bronzeador ou produto oleoso;

i) A criança menor de 05 anos de idade só poderá ingressar na piscina infantil, acompanhada de um responsável maior.

j) A criança maior de 12 anos de idade não poderá usar a piscina infantil.

k) A fim de evitar acidentes, os associados devem evitar brincadeiras que possam colocar em risco a sua integridade física e a dos demais associados. Qualquer ocorrência do tipo será relatada pelo guarda vidas e estará passível de punição conforme estabelecido no estatuto social.

CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS

Artigo 38° - Campo Oficial gramado - dias de uso:

Aos sábados, com prioridade para os jogos da seleção oficial, seleção de veteranos e escolinha de futebol e aos domingos de manhã seção contra seção, ou seção contra equipes externas. Os jogos podem ser cancelados pela Coordenadoria de Esportes ou por eventos ocorridos na data de cancelamento sem aviso prévio.

Artigo 39° - Campo Sintético - dias de uso:

De segunda à domingo, com prioridade para campeonatos internos. As seguintes regras e critérios devem ser observados:

a) As reservas podem ser feitas diariamente pelos meios de comunicação do clube (telefone e e-mail) ou pessoalmente, na Secretaria da ADC VMSA no horário comercial, ou pouco antes do jogo, com o porteiro de plantão;
b) O responsável da equipe deverá apresentar um documento com foto para a retirada de materiais esportivos, como bolas e coletes. O documento só será devolvido após a entrega dos materiais;
c) Serão isentas de pagamento as equipes que tenham 14 (quatorze) sócios ou mais. À partir de um jogador não-sócio o jogo será cobrado.
d) O campo sintético poderá ser locado para pessoas não-sócias, mediante pagamento prévio do horário.

Artigo 40° - Quadra Poliesportiva – dias de uso:

De segunda à domingo, com prioridade para campeonatos internos. As seguintes regras e critérios devem ser observados:

a) As reservas podem ser feitas diariamente pelos meios de comunicação do clube (telefone e e-mail) ou pessoalmente, na Secretaria da ADC VMSA no horário comercial, ou pouco antes do jogo, com o porteiro de plantão;
b) O responsável da equipe deverá apresentar um documento com foto para a retirada de materiais esportivos, como bolas e coletes. O documento só será devolvido após a entrega dos materiais;
c) Serão isentas de pagamento as equipes que tenham, no mínimo, 01 (um) sócio;
d) A quadra poliesportiva poderá ser locada para pessoas não-sócias, mediante pagamento prévio do horário.

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA (Casas, Cantina e Quiosques)

Artigo 41° - Dias e horários de utilização:

a) De terça à domingo no horário das 09:00 às 01:00 horas.

Artigo 42° - Reservas:

a) As reservas só poderão ser feitas pelo associado titular e seus dependentes legais, porém quando as reservas forem feitas pelos dependentes a responsabilidade será sempre do sócio titular;

b) É terminantemente proibida a sublocação de qualquer instalação da **ADC VMSA**;

c) A reserva dos espaços está totalmente desvinculada das reservas de campos e quadras;

d) Poderão ser realizadas reservas por telefone, porém a mesma está condicionada a assinatura do contrato na secretaria da **ADC VMSA**, a qual deverá ocorrer obrigatoriamente em até 07 (sete) dias úteis. Caso o contrato não seja assinado no prazo estipulado a reserva perderá sua validade;

LANCHONETE

Artigo 43° - Todo associado deve evitar excessos de bebidas alcoólicas nas dependências da **ADC VMSA**;

Artigo 44° - Todo pagamento de despesas é de responsabilidade do associado.

Artigo 45° - Os móveis da lanchonete deverão ser utilizados convenientemente, de modo a evitar qualquer tipo de danificações;

CAPÍTULO VI - MATERIAIS ESPORTIVOS

DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Artigo 46° - A **ADC VMSA**, coloca a disposição do associado todo o material necessário para a prática de esportes orientados e programados pela Coordenadoria de Esportes, observando as informações abaixo:

a) As equipes esportivas oficiais, regulamentadas pela Coordenadoria de Esportes, receberão o uniforme oficial completo para as competições, que deverão ser imediatamente devolvidos após a utilização.

b) Para as representações oficiais coletiva ou individualmente a Coordenadoria solicita o material antecipadamente e o mesmo é preparado e fornecido em sacolas com recibo de saída e entrada para controle.

c) Para competições amistosas programadas entre seções, a **ADC VMSA** fornecerá um jogo de uniforme oficial completo camisas e bolas.

d) Para competições amistosas com equipes de fora, a **ADC VMSA** fornecerá somente para a equipe da Villares Metals S/A, um jogo de uniforme oficial completo e uma bola, desde que esteja em conformidade com as regras estabelecidas para as reservas de quadras e campos;

e) Todo material solicitado só poderá ser retirado durante o horário normal de trabalho dos funcionários responsáveis pelo almoxarifado.

CAPÍTULO VII - LIMPEZA

COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS

Artigo 47° - É dever de todos, associados, visitantes convidados e funcionários manterem a ordem e a limpeza nas dependências da **ADC VMSA**. Todo e qualquer resíduo deve ser descartado de forma correta e nos locais apropriados;

Artigo 48° - Para que seja mantida a limpeza e a ordem nas dependências da **ADC VMSA**, estão distribuídos recipientes de coleta seletiva de resíduos para o descarte de papéis, plásticos, metais, vidros e materiais orgânicos.

CAPÍTULO VIII - DANOS E PERDAS

Artigo 49° - Para zelo de seus pertences a **ADC VMSA** coloca à disposição dos associados e dependentes, guarda volumes;

Artigo 50° - A **ADC VMSA** não é responsável por furto, roubo, perda ou danificação de qualquer pertence de associado ou dependente;

Artigo 51° - Os furtos, roubos e danificações propositais que forem observadas em flagrante ou comprovadas posteriormente com identificação do (s) autor (es) contra valores e objetos de associados ou dependentes e contra o patrimônio da **ADC VMSA**, serão pretexto de punição, nos termos do Estatuto Social sem prejuízo de eventuais sanções.

CAPÍTULO IX - DISCIPLINA E SEGURANÇA

Artigo 52° - Pronunciar palavrões, provocar discussões ou tomar atitudes que possam ferir os bons costumes e a harmonia nas dependências sócio-esportivas da **ADC VMSA**, são proibidas, sujeitando os infratores às sanções estatutárias e legais.

Artigo 53° - É expressamente proibido a qualquer associado, entrar nas dependências da **ADC VMSA** portando armas em geral ou objetos que coloquem em risco a pessoa humana ou o patrimônio social. O associado que, para sua defesa pessoal portar arma registrada e com

autorização policial, quando se dirigir as dependências da **ADC VMSA**, deve deixá-la com os responsáveis pela segurança na portaria, para ser guardada em lugar apropriado e seguro.

Artigo 54° - Somente será permitida a prática de esportes nos locais e áreas especialmente destinadas para esse fim.

Artigo 55° - Cada associado deve zelar pela segurança nas dependências sócio-esportivas da **ADC VMSA**, a fim de serem evitados acidentes e danos pessoais ou patrimoniais.

Artigo 56° - Através de resoluções, a Diretoria da **ADC VMSA** poderá regulamentar a prática de esportes e o uso das dependências sociais e esportivas, bem como o seu planejamento e execução.

CAPÍTULO X - PENALIDADES

Artigo 57° - Qualquer desrespeito a este regulamento interno geral, será passível de punição de acordo com o estabelecido no Estatuto Social do Clube **ADC VMSA**.

Sumaré, 18 de Dezembro de 2011.

Misael Moreira
Diretor Administrativo

Alacir Diogo da Silva
Presidente ADC VMSA

Márcio Consolação de Oliveira
Presidente Conselho Deliberativo